PROJETO DE LEI Nº317/2026

Institui o Programa Botão de Pânico Escolar nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Botão de Pânico Escolar, destinado à proteção imediata da comunidade escolar, mediante dispositivo de acionamento direto do Centro de Controle e Operações da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O Programa consiste na disponibilização, às unidades da rede municipal de ensino, de dispositivo físico ou aplicativo de acionamento, de uso restrito à direção da unidade, que permita a comunicação imediata com a central de operações em situações de risco à integridade física de alunos, professores e servidores.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – reduzir o tempo de resposta da Guarda Civil Municipal a ocorrências de risco nas unidades escolares;

II – inibir a prática de violência, de vandalismo e de ameaças no ambiente escolar;

III – assegurar registro e rastreabilidade do acionamento, com data, hora e local da ocorrência.

Art. 4º O acionamento do dispositivo gerará registro automático para fins estatísticos e de planejamento das ações de segurança, vedada a identificação nominal de alunos.

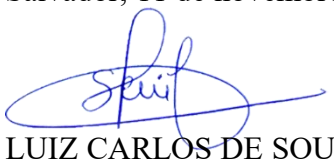
Art. 5º A implantação do Programa será gradual, observados os critérios técnicos de viabilidade e a priorização das unidades com maior número de ocorrências registradas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e termos de cooperação com o Estado da Bahia e com a União para a implementação do Programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2026.



LUIZ CARLOS DE SOUZA

Vereador

JUSTIFICATIVA

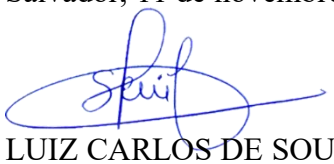
A comunidade escolar está hoje exposta a um conjunto de riscos que não se limita à criminalidade urbana: invasões, ameaças a professores, conflitos entre grupos e episódios de violência extrema têm se tornado notícia recorrente em todo o país. Em Salvador, diretores e professores relatam a sensação de abandono em situações de emergência, em que a única alternativa é o acionamento telefônico, sujeito a fila de espera e a descrição imprecisa da ocorrência.

O Botão de Pânico Escolar resolve o problema mais crítico desses episódios: o tempo de resposta. Com um dispositivo de acionamento direto na central da Guarda Civil Municipal, a escola passa a ser geolocalizada e a ocorrência pode ser despachada à guarnição mais próxima em segundos, sem depender de ligação telefônica.

O projeto dialoga com a Lei federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que atribui às guardas municipais a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, e com o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que prevê a modernização tecnológica das ações de prevenção. Não cria estrutura administrativa nova nem despesa obrigatória: autoriza a implantação gradual, conforme a viabilidade técnica e orçamentária apurada pelo Poder Executivo.

Pelos fundamentos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Salvador, 11 de novembro de 2026.



LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador